



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

de 532

INDICAÇÃO Nº 1231 /2018

PROTOCOLADO SOB Nº 2435 /2018

	ATA
ACEITO EM <u>14</u> / <u>08</u> /2018	<u>9997</u>
APROVADO EM <u>14</u> / <u>08</u> /2018	<u>9997</u>
REJEITADO EM / / 2018	
ARQUIVO	

EM 13 / 08 / 2018

HORA 18:14

[Handwritten signature]

REQUER URGÊNCIA

O Vereador, abaixo assinado, após ouvida a Casa na forma regimental, solicita ao Executivo Municipal que determine a Secretaria competente, para que seja feita alteração no **DECRETO DE Nº 7335 DE 10 DE AGOSTO DE 1999 QUE REGULAMENTA A APLICAÇÃO DA LEI Nº 5225, DE 13.05.98 QUE DISPÕE SOBRE ADOÇÃO DE PRAÇAS PARQUES, ÁREAS VERDES E GUARITAS PARA SALVA VIDAS NO MUNICÍPIO DO RIO GRANDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**, conforme descrito abaixo.

“ACRESCE INCISO V AO ARTIGO 2º, ACRESCE INCISO VI AO ARTIGO 3º, ALTERA REDAÇÃO DO INCISO 1º E 2º E ACRESCE INCISO III AO ARTIGO 11º, ACRESCE PARAGRAFO ÚNICO AO ARTIGO 12º DO DECRETO DE Nº 7335 DE 10 DE AGOSTO DE 1999”

Art. 2º-...

Paragrafo Único...

Acresce inciso V com a seguinte redação

V - Analisar proposta de adoção feita por órgão, entidade ou empresa, dos equipamentos de lazer, cultura e guaritas.”

VISTO
[Handwritten signature]

Presidente

1/3 @



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

INDICAÇÃO Nº _____/2018

PROTOCOLADO SOB Nº _____/2018

EM ____/____/____

	ATA
ACEITO EM / /2018	
APROVADO EM / /2018	
REJEITADO EM / / 2018	
ARQUIVO	

“Art. 3º -.....

Acréscce Inciso VI com a seguinte redação

VI- Divulgação da secretaria competente através de veículos de divulgação, dos equipamentos e guaritas que tenham recebido proposta de adoção.”

Art. 11º -

Altera o inciso I com a seguinte redação

I - Nos equipamento com área até 5.000,00m², caberá no máximo 5 placas (1,00 m x 0,70 m).

Altera o inciso II com a seguinte redação

II - Nos equipamentos com área de 5.000,00 m² até 10.000,00 m² caberá no máximo 10 placas.

Acréscce Inciso III com a seguinte redação

- Nos equipamentos públicos acima de 10.000,00 m² caberá no máximo 20 placas de 1,00 m x 0,70 m.

VISTO

Presidente



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

INDICAÇÃO Nº _____/2018

PROTOCOLADO SOB Nº _____/2018

EM ____/____/____

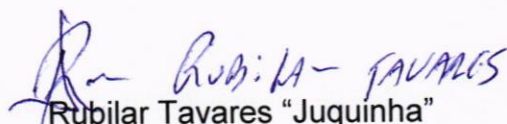
	ATA
ACEITO EM / /2018	
APROVADO EM / /2018	
REJEITADO EM / / 2018	
ARQUIVO	

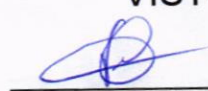
Art. 12º -

Acréscimo Parágrafo Único com a seguinte redação

Quando o adotante arcar com os custos dos equipamentos, poderá a secretaria competente auxiliar na instalação (montagem) dos mesmos e assumindo a responsabilidade de sua manutenção.

Sala das Sessões, 13 de Agosto de 2018.


Rubilar Tavares "Juquinha"
PSB

VISTO


Presidente



Prefeitura Municipal
do RIO GRANDE
Aqui tem Governo Popular

Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE
GABINETE DO PREFEITO

CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE	
PROCESSO Nº	2814
DATA: 09/10/18	HORA: 09:50
RUBRICA	Rio Grande
	COMVIDA
	01

MENSAGEM/380

Rio Grande, 04 de outubro de 2018.

Excelentíssimo Presidente:

Em atenção ao ofício nº0532/18, Ind1231/18 em atendimento à proposição do Vereador Rubilar Tavares (Juquinha), solicitando através da Secretaria de Município competente, que seja feita alteração no Decreto de nº 7335 de 10 de agosto de 1999 que regulamenta a aplicação da Lei nº 5225, de 13.05.98, vimos informar que a indicação de alteração do referido decreto está em análise no setor técnico responsável para determinar sua viabilidade e repercussões.

Respeitosamente,

ALEXANDRE DUARTE LINDENMEYER,
Prefeito Municipal

À sua Excelência o Senhor
ver. FLÁVIO VELEDA MACIEL
Presidente da Câmara Municipal
NESTA CIDADE

MCA

Doe órgãos, doe sangue: Salve vidas!